

EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DAS
INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE GOIÁS

A chapa 02 - Mudança já! - Oposição unificada, vem respeitosamente através deste, interpor RECURSO com pedido de ANULAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, pelos fatos e motivos expostos abaixo:

1. Fatos

O processo eleitoral realizado nos dias 21 e 22 de março deste corrente ano de 2018, para escolha da nova gestão do Sint-IFESgo para o triênio 2018-2021, ocorreu sem garantir a isonomia para os filiados que estavam aptos a votar, e também para aqueles que não puderam participar como votantes do pleito devido a irregularidades em seus cadastros sindicais. Além disso, foram verificadas várias inconsistências em relação às listas de votantes.

Em relação ao filiados em pleno gozo dos direitos de participação, as urnas que foram levadas de forma itinerante às cidades do interior não garantiram uma participação em igualdade de condições em relação aos demais filiados que tinham à sua disposição uma seção eleitoral com horários de votação estendidos.

Conforme doc 01 (em anexo), as seções itinerantes tiveram horários de votação bastante reduzidos, o que implica em um imenso prejuízo para a participação dos filiados destas localidades. Conforme constou, em algumas destas localidades os servidores tiveram prazo menor que uma hora para participar do pleito, como aconteceu em Hidrolândia, Aparecida de Goiânia e Catalão. Em outras cidades o prazo foi de apenas uma hora como em Senador Canedo e Firminópolis. Nos locais em que tiveram seções eleitorais regulares, o prazo para votação foi bem maior, ocorrendo no período das 08:00 às 17:00 horas, conforme o Regimento Eleitoral. No Hospital das Clínicas, a urna ficou disponível para votação entre as 06:00 e 20:00 horas para que os trabalhadores votassem.

Em agravo a situação das urnas itinerantes, as mesmas deveriam ser regidas em relação aos horários de votação pelo Anexo 1 do Regimento Eleitoral. Porém, o referido

RECEBI EM
02/04/18
17h45
Silvano

Anexo 1 não foi publicado juntamente com o Regimento. Ocorre ainda que, a publicação com a organização das urnas itinerantes foi feita através do site oficial do Sint-IFESgo somente no dia 21 de março (dia da eleição), às 10 horas e 04 minutos da manhã.

Tal situação tem reflexo direto no processo, pois nem todos os trabalhadores destes locais que tiveram urnas itinerantes conseguiram participar desta eleição além de que, as informações deveriam ser repassadas a estes eleitores com antecedência.

Uma outra questão envolve a lista de votantes e suas inconsistências. Observamos que a gestão da lista de votantes foi completamente equivocada e sem nenhuma preocupação de legalidade para este pleito. Diversas foram as inconsistências verificadas para a eleição. Em primeiro lugar, a lista oficial de votantes só foi divulgada no site do Sint-IFESgo no primeiro dia da eleição (21 de março) às 10 horas e 06 minutos da manhã, com a eleição já em realização, não havendo assim tempo hábil para correção das inconsistências e sem constar o número de matrícula dos filiados.

Por estarem com possíveis pendências junto ao sindicato, vários servidores foram impedidos de exercer seu direito de votar. As desfiliações ocorreram sem nenhuma comunicação ou garantia para que os filiados pudessem regularizar suas possíveis pendências, como ocorreu com a servidora do Hospital das Clínicas, Edilene José de Oliveira Araújo, que não foi notificada sobre a sua situação de desfiliação. Outros casos com mesma característica de desfiliação envolveram os servidor Leonardo Alves Bernardino e Telma Sueli Santana Queiroz que também constaram desfiliações sem nenhuma comunicação prévia. Também ocorreu a mesma situação com o servidor Victor Hugo Viegas Freitas que inclusive é um membro da Comissão Eleitoral.

Além disso, servidores que entraram recentemente na universidade e assinaram sua carta de filiação, nunca tiveram seus descontos realizados, e também foram impedidos de participar do processo, como ocorreu com Franscô de Amorim Júnior, servidor da FAV/UFG.

Outro caso bastante grave refere-se às listas de aposentados. Foram encontradas inconsistências em relação a lista fornecida pelo Departamento Pessoal da UFG que agravam a legitimidade do processo. Dentre estas inconsistências, foram verificados nomes de pessoas aptas a votarem que já estão falecidas como o caso de Waldemar Moraes Antunes, Vitório Alfredo Danesi dos Santos, Gilberto Alves Marinho e Haile Perilo de Campos.

Na lista de ativos votantes também houve inconsistências ao se comparar com lista de servidores disponibilizada pelo Portal da Transparência. Foi encontrado como apta a votar o nome da ex-servidora já falecida em 2014 Marilene Barros de Araújo lotada no Departamento Pessoal da UFG. Outro servidor constante como ativo já falecido é Valdeci

Cardoso dos Santos. Além destes, constam nas listas também os nomes dos servidores Divino Gonçalves Ribeiro, aposentado em 2015, Marivaldo Fernandes Lucas, aposentado em 2016; Gustavo Henrique Heine de Melo, exonerado em outubro de 2017.

Outro caso envolve o servidor Rafael Argolo Coelho. O mesmo ingressou novamente na carreira de servidor como TAE da UFG nível D sem nova filiação lotado na FAV/UFG. Porém o mesmo constava na lista de filiados aptos a votarem na unidade do CIDARQ/UFG com sua antiga matrícula. Tal caso evidencia que não haviam critérios na confecção das listas, pois o mesmo não recolhe a contribuição mensal sindical, assim como os votantes já falecidos.

2. Do Direito

A isonomia, como princípio constitucional (art. 5º, caput da CF), é imprescindível para a realização de qualquer processo de decisão ou escolha. Garantir a isonomia para a participação do pleito deveria ser uma das observações principais para este processo de escolha da nova gestão do Sint-IFESgo. Assim, reconhece-se a falha grave na organização da eleição, pois além de não garantir igualdade na participação, não é razoável que os votantes tenham urna disponível por apenas meia hora, enquanto outras seções tiveram mais de oito horas para poderem votar. Não há razoabilidade nestes prazos.

O Estatuto do Sint-IFESgo prevê em seu Art. 64, inciso I, como um dos direitos do filiado pleno o de “votar e ser votado em eleições de organismos e representações do SINT-IFESgo, respeitadas as determinações deste Estatuto, exceto os pensionistas”. Observa-se, portanto, que o direito do voto está claramente garantido, sendo que o processo eleitoral em questão não permitiu o exercício desse direito por vários filiados, pelos problemas já expostos.

Em relação aos trabalhadores que foram desfiliaados, vale destacar também que a Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso XX, dispõe que:

“XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;”

Ocorre que as desfiliações dos trabalhadores ocorreram sem garantias de ampla defesa e contraditório, ferindo também outros dispositivos constitucionais, tais como o artigo 5º, inciso LV, o qual versa que:

“V - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;”

Ainda sobre a desfiliação de servidores, destacamos que o Estatuto do Sint-IFESgo também prevê defesa para os filiados em caso de pendências conforme seu artigo 68:

“Art. 68 - O filiado que tenha sido excluído do quadro social poderá reintegrar-se no Sindicato desde que se reabilite, a Juízo da Coordenação Executiva, ou que liquide seus débitos, quando se tratar do pagamento das contribuições e mensalidade, cabendo recurso da negativa à reabilitação em Assembleia Geral”

Nesse sentido, a exclusão dos trabalhadores do quadro de filiados feriu o direito inerente destes de ao menos se defenderem. Não houve comunicação por parte deste sindicato da situação em que se encontravam tais trabalhadores e, muito menos, foi respeitado o direito inerente de que estes têm de se defenderem ou regularizarem sua situação para que ficassem aptos a participar da escolha. A decisão de desfiliação foi totalmente arbitrária.

Tais fatos confirmam uma gestão completamente equivocada do Sint-IFESgo em relação aos seus filiados, refletindo diretamente no processo de escolha da nova gestão, onde vários companheiros trabalhadores tiveram seus direitos políticos de participação cerceados.

3. Pedido

Diante do exposto, requeremos:

- a) Prazo para emenda este pedido com base em documentos que ainda serão juntados e que foram solicitados à Comissão Eleitoral e ao Sint-IFESgo;

- b) a imediata ANULAÇÃO do processo eleitoral realizado nos dias 21 e 22 de março de 2018;
- c) a imediata atualização das listas de votantes em conformidade com as listas de trabalhadores ativos e aposentados da UFG, IFG e IFGoiano;
- d) imediata comunicação e prazo para defesa e/ou regularização da situação de todos os trabalhadores que foram desfiliaados sem a devida notificação;
- e) realização de novas eleições de acordo com as disposições do Estatuto do Sint-IFESgo com;

Nestes termos, pede-se deferimento, sob pena de judicialização desta demanda.

Goiânia, 02 de abril de 2018.



Euler de Oliveira Araújo

Representante – Chapa 02 Mudança Já – Oposição Unificada

Seções Eleitorais Itinerantes (interior)

Seções Eleitorais	Saida	Chegada	Cidades
Goiânia	8hs	9hs	Firminópolis
Firminópolis	10hs	11hs e 30	Trindade
Trindade	14hs	16hs e 30	Ipora
Ipora	17hs		Goiânia

Seções Eleitorais	Saida	Chegada	Cidades
Goiânia	8hs	11hs	Inhumas
Inhumas	13hs e 30	16hs e 30	Cidade de Goiás
Cidade de Goiás	17hs		Goiânia

Seções Eleitorais	Saida	Chegada	Cidades
Goiânia	8hs	11hs e 30	Ceres
Ceres	14hs	16hs e 30	Uruaçu
Uruaçu	17hs		Goiânia

Seções Eleitorais	Saida	Chegada	Cidades
Goiânia	8hs	9hs	Senador Canedo
Senador Canedo	10hs	11hs	Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia	11hs e 30	12hs e 30	Goiânia
Goiânia	13hs e 30	14hs e 30	Senador Canedo
Senador Canedo	15hs	16hs	Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia	17hs		Goiânia

Seções Eleitorais	Saida	Chegada	Cidades
Goiânia	8hs	9hs	Hidrolândia
Hidrolândia	9hs e 30	14hs	Morrinhos
Morrinhos	14hs e 30	16hs e 30	Catalão
Catalão	17hs		Goiânia